

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIMAR

Identificação do Solicitante	
Secretarias Solicitantes	Secretaria de Educação
Responsável pela Requisição:	Stefânia Graciele Schieck Garcia Kühl
Data	01/07/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente estudo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o Programa.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1 - A presente aquisição/contratação está prevista no Plano Anual de Contratação: (X) sim () não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD). As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida 15 de Setembro, nº 1166, a partir de 03 de agosto de 2026, sem qualquer ônus para o Município. Na impossibilidade de entrega na SMECD na data e horário estabelecidos no cronograma, o fornecedor deverá realizar a entrega diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria, na mesma data prevista, sem custo adicional para o Município.

3.2 No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e atendimento às especificações previstas nesta Chamada Pública. Sempre que necessário, a Administração poderá submetê-los à análise técnica para verificação de sua conformidade. Os produtos que apresentarem irregularidades, estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem sinais de deterioração, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade serão recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.



3.3 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, contado da data de entrega.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante ou produtor, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.5 Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados, serão de responsabilidade do fornecedor, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.

3.6 Os produtos deverão atender às especificações de qualidade estabelecidas nesta Chamada Pública, bem como às normas sanitárias, de segurança alimentar e de rotulagem vigentes, sujeitando-se à fiscalização da Administração durante toda a execução do fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Valores de referência e quantidade estimada: Anexo ao presente estudo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Considerando a natureza do objeto e a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), verificou-se que o atendimento da demanda poderá ser realizado por fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, aptos a participar da Chamada Pública.

Nos termos da legislação vigente, os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção nas seguintes modalidades:

- **Fornecedor Individual;**
- **Grupo Informal;** e
- **Grupo Formal.**

Essas modalidades de participação deverão atender aos requisitos previstos na Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o PNAE, garantindo ampla participação dos agricultores familiares e de suas organizações, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e do desenvolvimento sustentável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 170835,70.

6.2 - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação: 0603.1236101102.033.339030070000 (2051 – PNAE Fundamental)

Sec. Mun. de Educação: 0603.1236201092.033.339030070000 (3606 – PNAE Médio)

Sec. Mun. de Educação: 0603.1236501112.033.339030070000 (3610 – PNAE Pré escola)



Sec. Mun. de Educação: 0603.1236501282.033.339030070000 (5534 – PNAE Creche)
Sec. Mun. de Educação: 0603.1236701102.033.339030070000 (3608 – PNAE Educação Especial)
Sec. Mun. de Educação: 0603.1236101102.033.339030070000 (2971 – Livre Fundamental)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é aquisição dos produtos conforme especificado no item 3, 4 e 5 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o julgamento poderá haver mais de um fornecedor para os itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, por meio da presente Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para utilização na alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com a legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Indicamos os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscais do recebimento dos produtos.

Fiscais dos Contratos			
Nome	CPF	Secretaria	
Stefânia Graciele Schieck Garcia Kühl	011.775.970-80	Educação	

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vale do Sol, 01 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

Stefânia Graciele Schieck Garcia Kühl
Responsável pela elaboração

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 01/07/2026

Maiquel Evandro Laureano Silva
Secretário Municipal de Educação

